



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

TÍTULO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

POP Nº	VERSÃO	SUBSTITUI POP Nº	UNIDADE	SUBUNIDADE	PÁGINA
AUD 38.001	A	Não Aplicável (N.A.)	AudIn	Não Aplicável (N.A.)	1 de 4
ELABORADO POR: Luanna Rhayra Rocha Ferreira Data: 27/08/2025			APROVADO POR: João Paulo Sales Macedo Data: 28/08/2025		
TREINAMENTO: 08/09/2025		VIGENTE A PARTIR DE: 02/09/2025		VALIDADE: até mudança da prática ou normas que subsidiaram a elaboração.	

A – OBJETIVO

Orientar quanto aos procedimentos para aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) a serem executados na Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

B – ALCANCE

Este procedimento aplica-se a Unidade de Auditoria Interna da UFDPAr.

C – RESPONSABILIDADES

C.1. Auditoria interna

- Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna;
- Encaminhar para apreciação do CONSAD/UFDPAr e CGU/PI nos prazos exigidos pelas normas aplicáveis;
- Publicar o PAINT;

C.2. Conselho de Administração

- Apreciar o PAINT; e
- Emitir e publicar resolução de aprovação.

D – DEFINIÇÕES E SIGLAS

D.1. DEFINIÇÕES

- Auditoria Interna: é órgão técnico de controle que presta serviços de avaliação e consultoria à alta administração e aos demais gestores da Universidade quanto às operações e aos controles internos, de forma independente e objetiva, visando à proteção e agregação de valor organizacional à instituição.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 2 de 4
TÍTULO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA		Nº: 38.001/A

b) Monitoramento: adoção de ações pela AudIn, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

c) Serviço de avaliação: trabalho de auditoria para obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

d) Serviço de consultoria: decorrem da solicitação da gestão com a finalidade de respaldar as operações quanto a governança, a gestão de riscos e os controles internos.

e) Serviço de apuração: execução de procedimentos para averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais.

f) Plano Anual de Auditoria Interna: instrumento de planejamento da auditoria interna quanto as ações prioritárias a serem realizadas no exercício.

D.2. SIGLAS

a) AudIn: Auditoria Interna

b) CONSAD: Conselho de Administração

c) CGU/PI: Controladoria Geral da União Regional do Piauí

d) PAINT: Plano Anual de Auditoria Interna

e) UFDPAr: Universidade Federal do Delta do Parnaíba

E – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

E.1. MATERIAIS

a) Não aplicável (N.A.)

E.2. EQUIPAMENTOS

a) Microcomputador.

F – PROCEDIMENTOS

1. Elaboração do PAINT preliminar:

1.1. O responsável pela AudIn elabora o PAINT, contemplando as atividades a serem executadas no período;

1.2. O PAINT deve conter, no mínimo:

1.2.1. Relação dos serviços de auditoria, indicando o tipo (avaliação, consultoria ou apuração), o objeto, o objetivo, período previsto de execução (início e término), carga horária estimada e a origem da demanda; e

1.2.2. Alocação da força de trabalho, distribuídos em serviços de auditoria, capacitação, monitoramento das recomendações, gestão e melhoria da qualidade de auditoria

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 3 de 4
TÍTULO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA		Nº: 38.001/A

interna, levantamentos de informações para órgãos de controle interno ou externo, gestão interna e demandas extraordinárias recebidas.

2. Encaminhamento do PAINT preliminar à CGU/PI para apreciação:

- 2.1. O envio de ocorrer antes do último dia útil de novembro do exercício que antecede ao da execução;
- 2.2. Havendo a necessidade de ajustes, a AudIn deve realizar as adequações ou justificar sua impossibilidade, reenviando à CGU/PI;
- 2.3. Caso não haja manifestação da CGU/PI em até 15 (quinze) dias após o envio, ou não sendo necessários novos ajustes, o fluxo prossegue.

3. Encaminhamento do PAINT ao CONSAD para apreciação:

- 3.1. O envio será acompanhado com a avaliação emitida pela CGU/PI ou, na ausência desta, com a comprovação do decurso do prazo sem manifestação;
- 3.2. O PAINT deve ser apreciado antes de 31 de dezembro do ano que antecede a sua vigência.

4. Emissão e publicação da Resolução de aprovação pelo CONSAD.

5. Encaminhamento do PAINT definitivo e da Resolução de aprovação à CGU/PI.

6. Publicação do PAINT definitivo no site institucional.

G – REFERÊNCIAS

- Instrução normativa SFC/CGU nº 5 de 27 de agosto de 2021;
- Resolução CONSUNI/UFDPAr 83/2024 (Regimento Interno da AudIn);

H - ANEXOS

- ANEXO I: Fluxograma do Processo

I – HISTÓRICO

ITEM	ALTERAÇÃO
Não Aplicável (N.A.)	Não Aplicável (N.A.)

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPar	Pág.: 4 de 4
TÍTULO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA		Nº: 38.001/A

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

